

## **Norma No 01/2022 - Decisão Colegiada de 28 de Março de 2022- Credenciamento de Professores para o Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde - Saúde da Criança e Adolescente.**

O Colegiado da Programa de Pós-Graduação Ciências da Saúde - Saúde da Criança e Adolescente, em pauta da reunião ordinária no dia 28 de Março de 2022, definiu que o Credenciamento de Orientadores Permanentes continuará de acordo com a Resolução 03/2021 que estabelece critérios para credenciamento e credenciamento de membros e que os seguintes critérios serão considerados para registro de Orientadores Colaboradores.

Art. 1º - Os índices de desempenho acadêmico considerados para credenciamento para avaliar classificação do docente para orientação no programa serão:

- a) Publicação mínima de quatro artigos, sendo dois em Extrato Superior (A) de acordo com Capes Periódicos vigente;
- b) Atuação em coorientação ou orientação como colaborador em Programas de Pós-Graduação, com trabalho concluído no último quadriênio, para primeiro credenciamento permanente.

Art. 2º - O registro do Professor Colaborador será considerado apenas para orientação de Mestrado com o prazo de credenciamento vinculado a orientação do discente (até dois anos).

Art 3º - Serão realizados credenciados como colaboradores ao longo do quadriênio até percentual de 20% dos docentes do programa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições anteriores e a Norma nº 01/2020. Os casos omissos, não tratados nesta resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Saúde da Criança e do Adolescente.

A presente Norma foi aprovada pelo Colegiado e entra em vigor a partir da presente data.

Belo Horizonte, 28 de Março de 2022